Proc. Administrativo/Legislativo 1.456/2023

De: Thiago P. - VER-GTC

Para: AP - Apoio ao Plenário

Data: 10/10/2023 às 16:44:22

Setores envolvidos:

VER-GTC, AP

Projeto de Lei

_

Thiago Moura Piccolo

Anexos:

Projeto_de_lei_prioridade_dos_diabeticos.pdf

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B231-245E-C0A8-0545 e informe o código B231-245E-C0A8-0545

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Albani Dala Costa
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Thania Maria Caminski Gehlen - PP,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a prioridade no atendimento aos portadores de diabetes e da outras providências.

Art. 1º Fica assegurado aos pacientes com diabetes o atendimento prioritário em postos de saúde, clínicas, hospitais, laboratórios e similares no Município de Pato Branco.

Parágrafo único. A prioridade no atendimento de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser exercitada quando os pacientes com diabetes realizarem exames que necessitem, por ordem medica, o jejum, tais como coleta de sangue e ultrassonografia de abdômen.

Art. 2º Os pacientes com diabetes, para ter direito ao atendimento preferencial de que trata esta Lei, deverão comprovar sua condição mediante apresentação de laudo médico ou exame que ateste a patologia.

Parágrafo único. O portador de diabetes deverá, no ato do agendamento do referido exame, informar o estabelecimento que possui a patologia.

Art. 3º O atendimento prioritário aos diabéticos seguirá as demais regras estipuladas a outros grupos prioritários, como idosos, gestantes e deficientes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PATO BRANCO-PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023
THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PP

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B231-245E-C0A8-0545 e informe o código B231-245E-C0A8-0545

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

Os exames laboratoriais possuem, tradicionalmente, períodos definidos de jejum para a coleta que variam de 8 a 12 horas, para que seu resultado seja fiel. Na população pediátrica e de idosos o tempo de jejum deve guardar relação com intervalo das alimentações. Em pacientes com Diabetes em jejum prolongado, a espera pode ser danosa em razão da hipoglicemia.

Segundo a Sociedade Brasileira de Diabetes, considera-se hipoglicemia os níveis de glicose no sangue abaixo de 60mg/dL. Sendo esta a complicação mais frequente para pacientes com diabetes que utilizam medicamentos, seja na forma de comprimidos ou então de insulina, a aparição dos sintomas em geral é rápida, mas pode, eventualmente, ocorrer a hipoglicemia sem apresentar sintomas (hipoglicemia assintomatica).

O jejum prolongado e a ação da insulina são as principais causas da diminuição do açúcar no sangue, podendo apresentar efeitos variados , mal estar, visão turva, sudorese, fome intensa, taquicardia e alteração no nível de consciência, por isso é essencial que o paciente portador de Diabetes tenha atendimento preferencial, assim minimizando a possibilidades dos riscos de uma hipoglicemia advinda do jejum.

PATO BRANCO-PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023
THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PP

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B231-245E-C0A8-0545 e informe o código B231-245E-C0A8-0545

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B231-245E-C0A8-0545

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 10/10/2023 16:53:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B231-245E-C0A8-0545